



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 682 1222 - Fax: (016) 6821302 - CEP: 14.230-000
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1486/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cancelar a cessão de uso de Prédio Público ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Serra Azul e da outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, Comarca de Cravinhos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar a cessão de uso ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Serra Azul, de um Terreno Urbano situado na Rua Pedro Siriani, nº 625, centro, Serra Azul, Estado de São Paulo, possui uma área de 41,63 (quarenta e um metros e sessenta e três centímetros quadrados), e possui as seguintes medidas e confrontações, de frente e fundos mede 9,05 (nove metros e cinco centímetros), e da frente aos fundos, de ambos os lados mede 4,60 (quatro metros e sessenta centímetros), confronta-se em sua integralidade, de frente com a Rua Pedro Siriani, do lado direito e fundos com a propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Azul (Garagem) e do lado esquerdo com a propriedade da Escola Estadual “Francisco Ferreira de Freitas”.

Artigo 2º - O cancelamento da cessão ora noticiada será realizado única e exclusivamente para uso próprio do prédio pelo município, em razão de sua efetiva ampliação no quadro de atendimento público e maior economicidade aos cofres públicos municipais.

Artigo 3º - A entidade em questão por não pertencer ao quadro da administração pública e possui recursos próprios custeados pelos funcionários públicos municipais deverão arcar com suas próprias despesas, bem como, com recursos originários de sua arrecadação, não devendo para tanto aumentar ainda mais as despesas custeada com recursos públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 682 1222 - Fax: (016) 6821302 - CEP: 14.230-000
Serra Azul - Estado de São Paulo

Parágrafo Único: Não cabe a administração pública beneficiar sindicatos ou outras entidades de classe com recursos públicos, motivando o cancelamento da cessão, o qual se fará a título definitivo tendo em vista o interesse público a ser desenvolvido no imóvel pertencente ao próprio do município, o qual deverá comunicar por escrito a entidade ocupante a sua efetiva desocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - As Despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº. 1316 datada de 16 de dezembro de 2015.

Serra Azul/SP, aos 19 de março de 2020.

Augusto Frassetto Neto
Prefeita Municipal

